



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Contratação Direta em Razão do Valor (Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II)

1. OBJETO

1.1. A aquisição de a aquisições de testes rápidos de influenza, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição Detalhada	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Teste rápido para H1N1, para detecção qualitativa de Influenza A e Influenza B, incluindo H1N1 e H5N1	UN	200		

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição é crucial para o Departamento de Vigilância em Saúde, permitindo uma intervenção rápida e eficaz na prevenção e controle da propagação do vírus influenza, especialmente durante os períodos de maior incidência.

Conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, a presente demanda pode ser enquadrada sob a modalidade de contratação direta devido à urgência e a necessidade de atendimento imediato, que não comporta o atraso decorrente dos procedimentos de uma licitação convencional. A natureza única dos testes rápidos, que requerem especificações técnicas particulares e a garantia de entrega imediata para atender a demanda emergencial, justifica a contratação direta.

A Lei nº 14.133, promulgada em 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, tanto direta quanto indireta, incluindo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, distrital e municipal. Essa legislação tem como objetivo principal garantir a eficiência nas contratações públicas, promover o desenvolvimento nacional sustentável e assegurar a obtenção da melhor proposta nas aquisições de bens e serviços, sempre em consonância com princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, entre outros.

Para a justificação da aquisição de testes rápidos de influenza pela Secretaria Municipal de Saúde de Carrancas, deve-se observar principalmente os princípios de eficiência e de atendimento às necessidades de saúde pública. A legislação mencionada autoriza e regulamenta a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

comprovada a inviabilidade de competição, como no caso de produtos destinados à saúde que exigem alta especialização e padronização. Neste contexto, os testes rápidos de influenza se enquadram como insumos essenciais para o rápido diagnóstico e atendimento adequado à população, visando a prevenção de surtos e a rápida resposta a possíveis emergências de saúde pública.

Além disso, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 especifica as hipóteses de dispensa de licitação, entre as quais se inclui a aquisição de insumos necessários ao enfrentamento de emergências em saúde pública. A aquisição desses testes, portanto, pode ser realizada de maneira mais ágil e eficiente, garantindo a pronta resposta às necessidades da comunidade local. A contratação deverá ser realizada observando-se os critérios de justa escolha do fornecedor e de preço compatível com os praticados no mercado, garantindo transparência e a aplicação adequada dos recursos públicos.

Assim, a aquisição de testes rápidos de influenza pela Secretaria Municipal de Saúde de Carrancas está plenamente justificada pela urgência e necessidade imediata de atendimento à saúde pública, e é fundamentada legalmente pela Lei nº 14.133/2021, que possibilita a realização de contratações diretas em situações específicas que demandam pronta intervenção do poder público.

A descrição da necessidade de contratação dos testes rápidos se justifica pela capacidade destes em fornecer um diagnóstico rápido e eficiente, o que é crucial para o controle de surtos de influenza. Com a identificação rápida dos casos, é possível iniciar imediatamente o tratamento adequado dos pacientes, reduzindo o risco de complicações graves e a transmissão do vírus para outras pessoas. Além disso, os testes rápidos permitem uma melhor gestão dos recursos de saúde, direcionando esforços e materiais para os casos confirmados e otimizando o uso de medicamentos antivirais.

Essa aquisição, portanto, é estratégica para a manutenção da saúde pública, permitindo respostas ágeis e direcionadas durante o período de maior circulação viral. Dessa forma, a contratação não apenas atende à demanda imediata por serviços de saúde eficientes, mas também alinha-se com o princípio da eficácia administrativa, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira a maximizar os benefícios à população.

3. DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

3.1. Gostaríamos de apresentar a justificativa para a Metodologia e realização de pesquisa de preço com mínimos três fornecedores do ramo, e pesquisa em banco de preços especializados para a Prefeitura de Carrancas/MG. Esta pesquisa se faz necessária pelos seguintes motivos;

3.2. Busca pela Melhor Relação Custo-Benefício: A realização da pesquisa de preço nos permitirá avaliar as propostas de diferentes fornecedores, buscando identificar a opção que ofereça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

melhor relação entre qualidade do produto e preço praticado. Dessa forma, garantiremos que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável;

3.3. Transparência e Imparcialidade no Processo de Aquisição: Ao realizar uma pesquisa de preço com três fornecedores diferentes, demonstramos transparência e imparcialidade no processo de contratação. Isso assegura que a escolha do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor interesse da administração pública e da comunidade;

3.4. Garantia da Conformidade com a Legislação Vigente: A pesquisa de preço é uma prática recomendada para garantir a conformidade com a legislação de licitações e contratos, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de acordo com os princípios da legalidade, imessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

3.5. Estímulo à Competitividade e Qualidade dos produtos fornecidos: Ao solicitar propostas de três fornecedores distintos, estimulamos a competitividade no mercado e incentivamos a busca pela excelência no fornecimento dos produtos. Isso pode resultar em melhores condições comerciais e em um produto final de maior qualidade para a Prefeitura de Carrancas;

3.6. Diante do exposto, a realização de uma pesquisa de preço do objeto em referência com mínimo de três fornecedores, e pesquisa em bancos de preços especializados, é uma medida fundamental para garantir a transparência, eficiência e conformidade com a legislação no processo de aquisição desses materiais. Acreditamos que essa prática contribuirá para a obtenção do melhor custo-benefício e para o sucesso do projeto.

4. EMBASAMENTO LEGAL:

4.1. O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

5. DA DISPENSA DO ETP

5.1. Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontra-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, estabelece a necessidade de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para fundamentar a maioria das contratações realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

pela Administração Pública. O ETP é essencial para garantir que todas as especificações técnicas e exigências para a contratação estejam bem definidas e justificadas, baseando-se em critérios de eficiência e economicidade.

No entanto, a própria lei prevê algumas exceções à obrigatoriedade do ETP, especialmente em situações de urgência ou emergência que justifiquem a dispensa de licitação. De acordo com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, em casos de emergência ou de calamidade pública que exijam ação imediata para prevenir ou mitigar danos significativos à saúde ou à segurança pública, é permitida a dispensa de licitação, e, por extensão, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar pode ser justificada.

Para a contratação de testes rápidos de influenza em resposta a uma situação de saúde pública, como um surto significativo ou a necessidade de prevenção durante uma temporada de alta incidência de casos, a lei permite essa flexibilidade. A dispensa do ETP, neste contexto, baseia-se na necessidade de uma resposta rápida que não seria possível se todos os procedimentos padrão de licitação fossem seguidos, incluindo a elaboração de um estudo técnico detalhado.

Essa abordagem é justificada pelo princípio da eficiência e pela necessidade de proteger a saúde pública, permitindo que a administração pública aja rapidamente para atender às necessidades urgentes sem os atrasos que um processo de licitação completo poderia implicar. A dispensa do ETP, portanto, deve ser bem documentada e justificada especificamente no contexto da situação de emergência, detalhando como a urgência impede a realização do estudo e como a ação rápida beneficia o interesse público.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão ofertar os produtos as ME e EPP's do ramo que não possuam os impedimentos do art. 14 da Lei 14.133/21.

6.2. Caso não haja a participação de ME ou EPP poderão ser aceitas as demais propostas

6.3. Na situação atual, considerando a necessidade de contratação de testes rápidos de influenza pela Secretaria Municipal de Saúde de Carrancas, os requisitos para a contratação e a dispensa do processo de licitação são definidos com base na urgência e na importância de uma resposta rápida à saúde pública. Seguindo a Lei nº 14.133/2021, essa contratação pode ser feita sem o tradicional Estudo Técnico Preliminar devido à situação de emergência, que exige ação imediata para mitigar o risco de um surto de influenza.

6.4. Para garantir que o processo seja realizado de acordo com a lei e os princípios da administração pública, ainda é necessário fundamentar a escolha do fornecedor que ofereça o menor valor global. Este critério não apenas assegura a economicidade e eficiência da contratação, mas também cumpre o requisito legal de obter o melhor custo-benefício para a administração pública. A escolha deve ser documentada detalhadamente, explicando como as ofertas foram comparadas e por que a escolhida oferece a melhor relação entre preço e atendimento às necessidades imediatas da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

6.5. Além disso, a contratação deve garantir a entrega total dos itens contratados dentro do prazo necessário para que a resposta à situação de saúde seja efetiva. A incapacidade de fornecer os testes rápidos no tempo adequado poderia comprometer toda a estratégia de contenção e tratamento da doença. Portanto, a cláusula de entrega total é crucial e deve ser estritamente monitorada para assegurar que não haja falhas que prejudiquem a capacidade de resposta do sistema de saúde público.

6.6. Esses aspectos, quando bem documentados e justificados, mostram a transparência e o comprometimento da administração em agir conforme os preceitos legais e éticos, garantindo que a contratação dos testes rápidos de influenza seja realizada de forma eficiente, eficaz e econômica, alinhada às necessidades urgentes da população de Carrancas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma única mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

7.2 - **Prazo de entrega: em até 05 (cinco dias úteis) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

7.3 – O Município de Carrancas se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

7.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Carrancas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

7.7 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

7.8 - O recebimento provisório, realizado pelo Setor de Farmácia do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

7.9 - O recebimento definitivo, realizado pelo Setor de Farmácia, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será por servidor designado pela Secretário Municipal de saúde, Servidora Livia Cristina Teixeira Miranda.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 15 (quinze) dias, por meio de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

9.5. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

9.6. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

10.7. Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas com a aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

02.016.000.10.122.1001.2.219.33.90.30.00 - FICHA - 573 – FONTE 1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. A escolha do fornecedor deverá considerar o preço mais vantajoso dentre as propostas apresentadas, considerando os parâmetros praticados no mercado.

11.2. Desta forma, realizará pesquisa na região conjugado com outros parâmetros legais, para verificação de Pessoas Jurídicas, que detenham interesse no fornecimento postulado, e posteriormente, serão avaliados os orçamentos apresentados pelos interessados conjugados com as características técnicas já mencionadas, aquela que apresentar o melhor preço, sendo esta a empresa a ser contratada.

11.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

11.4. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá enviada através do e-mail: compras2@carrancas.mg.gov.br no prazo de até 24h a contar da solicitação;

11.4.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato social;
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Certidão de Falência;
- Comprovação da condição de ME ou EPP através da certidão simplificada da Junta Comercial ou inscrição no simples nacional;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração que não Emprega Menores.

11.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver interessados a Administração poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

12. DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 por se tratar de dispensa em razão do valor o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Solicitar o fornecimento por meio de ordem de compras.

13.1.2. Coordenar a execução do fornecimento atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

13.1.3. Verificar a qualidade dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

13.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

13.1.5. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

13.1.6. Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente o fornecimento dos produtos;

13.1.7. Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto requisitado às secretarias solicitantes, por meio de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

13.1.8. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da entrega do objeto.

13.1.9. Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;

13.1.10. Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.

13.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR DO OBJETO:

14.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

- 14.1.2. Respeitar o prazo de entrega fixado pelo CONTRATANTE;
- 14.1.3. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 14.1.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.1.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 14.1.7. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- 14.1.8. Facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 14.1.9. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução.
- 14.1.10. Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- 14.1.11. Cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis.
- 14.1.14. A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

15.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Carrancas, 31 de julho de 2024.

Biasy Furtado Guimarães Alexandre
Secretário Municipal de Saúde